



Câmara Municipal de Sesimbra

Edital n.º 22 / 2023 – DAF/DGF

JOSÉ HENRIQUE PERALTA POLIDO, VEREADOR DO PELOURO DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS DA CÂMARA MUNICIPAL DE SESIMBRA,

FAZ PÚBLICO, NOS TERMOS E PARA OS EFEITOS DO N.º 1 DO ART.º 56º DA LEI N.º 75/2013, DE 12 DE SETEMBRO, QUE A CÂMARA MUNICIPAL, EM REUNIÃO REALIZADA NO DIA 08 DE FEVEREIRO DE 2023, DELIBEROU, AO ABRIGO DO N.º 2 DO ARTIGO 11.º DO REGULAMENTO DE TAXAS DO MUNICÍPIO DE SESIMBRA, A ATUALIZAÇÃO DOS VALORES DAS TAXAS PREVISTAS NOS ARTIGOS 26.º "BLOQUEAMENTO DE VEÍCULOS" E 27.º "REMOÇÃO E DEPÓSITOS DE VEÍCULOS" DA TABELA DE TAXAS MUNICIPAIS, DE ACORDO COM A PORTARIA n.º 1424/2001, DE 13 DE DEZEMBRO, COM AS ALTERAÇÕES INTRODUZIDAS PELA PORTARIA N.º 1334-F/2010, DE 31 DE DEZEMBRO, PARA VIGORAR DE 1 DE MARÇO DE 2023 A 29 DE FEVEREIRO DE 2024.

Artigo 26.º - Bloqueamento de veículos	
Pelo bloqueamento de um veículo:	
a) Ciclomotores, motociclos e outros veículos a motor não previstos nas alíneas seguintes	36,00
b) Veículos ligeiros	70,00
c) Veículos pesados	139,00
Artigo 27.º - Remoção e depósito de veículos	
1. Pela remoção de ciclomotores, motociclos e outros veículos a motor não previstos nas alíneas seguintes:	
a) Dentro de uma localidade	36,00
b) Fora ou a partir de fora de uma localidade, até ao máximo de 10 Km contados desde o local da remoção até ao local de depósito do veículo	53,00
c) No caso previsto na alínea anterior, por cada km percorrido para além dos 10 Km	5,00
2. Pela remoção de veículos ligeiros:	
a) Dentro de uma localidade	88,00
b) Fora ou a partir de fora de uma localidade, até ao máximo de 10 Km contados desde o local da remoção até ao local de depósito do veículo	104,00



Câmara Municipal de Sesimbra

c) No caso previsto na alínea anterior, por cada km percorrido para além dos 10 Km	5,00
3. Pela remoção de veículos pesados:	
a) Dentro de uma localidade	173,00
b) Fora ou a partir de fora de uma localidade, até ao máximo de 10 Km contados desde o local da remoção até ao local de depósito do veículo	207,00
c) No caso previsto na alínea anterior, por cada km percorrido para além dos 10 Km	6,00
4. Pelo depósito de um veículo, por cada período de vinte e quatro horas, ou parte desse período, se ele não chegar a completar-se:	
a) Ciclomotores, motocicletas e outros veículos a motor não previstos nas alíneas seguintes	11,00
b) Veículos ligeiros	19,00
c) Veículos pesados	36,00

ASSIM, PARA CONHECIMENTO GERAL PUBLICA-SE O PRESENTE EDITAL E OUTROS DE IGUAL TEOR QUE VÃO SER AFIXADOS NOS LUGARES PÚBLICOS DO COSTUME.

PAÇOS DO MUNICÍPIO DE SESIMBRA, 10 DE FEVEREIRO DE 2023.

O VEREADOR DO PELOURO DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS


(JOSÉ HENRIQUE PERALTA POLIDO)